

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.438-C, DE 2003

Altera a redação do inciso VI do art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso VI do art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais, vedada a cobrança de contribuições e taxas de qualquer natureza dos graduandos e graduados;

..... "(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA
Presidente

Deputado ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Relator